

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

1. DEMANDANTE:

DEMANDANTE: Município de São Domingos do Araguaia/PA por intermédio da: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL: Caroline Lima Pereira, Secretária Municipal de Saúde.

PORTARIA nº. 071/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O objeto deste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, uma vez que estes materiais são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento das atividades.

A aquisição dos equipamentos e materiais odontológicos a serem licitados destina-se para suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, através da Unidade de Saúde, no que diz respeito aos serviços odontológicos oferecidos junto a população pelas suas 06 unidades de saúde bucal, onde oportunizarão melhorias dos trabalhos realizados nas unidades de Saúde do município. Garantindo conforto, segurança e qualidade no atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município de São Domingos do Araguaia vem buscando melhorias no atendimento ofertado aos pacientes do SUS, que necessita de tais aquisições, uma vez que os equipamentos pleiteados, serão utilizados para a substituição de alguns de alguns já existentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE:

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado, será regido pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

3.2. A licitação a ser realizada para a aquisição do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA ME/EPP.**

3.3. O uso Sistema Registro de Preços utilizado para a presente execução está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013 e atualizações, considerando a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de serviços e materiais correlacionados, necessários para utilização nos fins já mencionados.

3.4. Os materiais a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000.

3.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/1993, bem como atende aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.6. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 7.892/2013, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO:

4.1. Este Termo de referência tem por objeto o: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTÓLOGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.**

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do certame será a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

6.1. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	HIDROXIDO DE CÁLCIO PASTA	26,000	CAIXA	R\$ 50,59	R\$ 1.315,34
2	ROLETE DE ALGODÃO	160,000	PACOTE	R\$ 4,84	R\$ 774,40
3	GAZES 9 FIOS	150,000	PACOTE	R\$ 25,60	R\$ 3.839,55
4	AGUA DESTILADA	50,000	UNIDADE	R\$ 21,61	R\$ 1.080,50
5	PERIOGARD 2L	10,000	UNIDADE	R\$ 56,53	R\$ 565,33
6	ANESTÉSICO ALPHACAINA CLORIDADO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA	150,000	CAIXA	R\$ 150,17	R\$ 22.525,50
7	BROCA DE ACABAMENTO TIPO CHAMA	30,000	UNIDADE	R\$ 7,48	R\$ 224,49
8	BROCA ESFÉRICA 1/2	20,000	UNIDADE	R\$ 8,09	R\$ 161,86
9	BROCA ESFERICA 04	20,000	UNIDADE	R\$ 8,11	R\$ 162,14
10	BROCA ESFERICA 05	20,000	UNIDADE	R\$ 20,93	R\$ 418,54
11	BROCA CIRURGICA 702	40,000	UNIDADE	R\$ 46,14	R\$ 1.845,48
12	RESINA CHARISMA OU 3M (A1)	50,000	UNIDADE	R\$ 82,93	R\$ 4.146,65
13	RESINA CHARISMA OU 3M (A2)	50,000	UNIDADE	R\$ 82,93	R\$ 4.146,65
14	RESINA CHARISMA OU 3M (A3)	50,000	UNIDADE	R\$ 78,97	R\$ 3.948,50
15	RESINA CHARISMA OU 3M (A3,5)	50,000	UNIDADE	R\$ 84,92	R\$ 4.246,00
16	SUGADOR	130,000	PACOTE	R\$ 17,11	R\$ 2.224,69
17	FIO DE SUTURA NYLON 5.0	48,000	UNIDADE	R\$ 63,00	R\$ 3.024,14
18	AGULHA CURTA	45,000	UNIDADE	R\$ 71,88	R\$ 3.234,74
19	AGULHA LONGA	35,000	UNIDADE	R\$ 64,34	R\$ 2.251,80
20	TOUCA DESCARTAVEL	48,000	PACOTE	R\$ 21,95	R\$ 1.053,46
	<i>Especificação: Touca confeccionada em TNT. (Tecido não tecido)clipada, sanfonada. Gramatura: 20g. As toucas de proteção capilar são utilizadas nas cozinhas industriais. Pct c/ 50 und</i>				

21	ESCOVA DENTAL MACIA	250,000	UNIDADE	R\$ 8,64	R\$ 2.160,75
22	CREME DENTAL 50G	250,000	UNIDADE	R\$ 12,19	R\$ 3.048,25
23	PASTA PROFILATICA MENTA	38,000	UNIDADE	R\$ 14,97	R\$ 568,75
24	FIO DENTAL PEQUENO (PARA KIT HIGIENE)	350,000	UNIDADE	R\$ 11,44	R\$ 4.004,00
25	FLÚOR NEUTRO	40,000	UNIDADE	R\$ 12,50	R\$ 500,00
26	IONÔMERO DE VIDRO	40,000	UNIDADE	R\$ 99,66	R\$ 3.986,52
27	BISTURI CIRURGICO ODONTOLOGICO (L15)	30,000	UNIDADE	R\$ 59,04	R\$ 1.771,11
28	ACIDO FOSFORICO 37%	48,000	UNIDADE	R\$ 16,67	R\$ 800,02
29	FIO DENTAL 500M	20,000	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 420,00
30	BABADOR IMPERMEAVEL	38,000	PACOTE	R\$ 25,59	R\$ 972,42
31	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1012	40,000	UNIDADE	R\$ 7,24	R\$ 289,72
32	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1011	40,000	UNIDADE	R\$ 7,26	R\$ 290,28
33	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1013	40,000	UNIDADE	R\$ 7,26	R\$ 290,28
34	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1014	40,000	UNIDADE	R\$ 7,26	R\$ 290,28
35	BROCA DIAMANTADA ESFERICA-ALTA ROTAÇÃO N 1016	40,000	UNIDADE	R\$ 7,05	R\$ 282,12
36	BROCA DIAMANTADA CONICA CHAMA 1190-ALTA ROTAÇÃO	40,000	UNIDADE	R\$ 7,16	R\$ 286,40
37	BROCA PARA ACABAMENTO FINO-ALTA ROTAÇÃO N 3195	40,000	UNIDADE	R\$ 7,13	R\$ 285,20
38	PEDRA POME	18,000	UNIDADE	R\$ 14,50	R\$ 261,00
39	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE DENTES ANTERIORES	28,000	CAIXA	R\$ 31,40	R\$ 879,12
40	BROCA CIRURGICA N 702	40,000	UNIDADE	R\$ 27,61	R\$ 1.104,52
41	FIO RETRATOR	20,000	UNIDADE	R\$ 42,21	R\$ 844,14
42	PASTA ACABAMENTO POLIMENTO	12,000	UNIDADE	R\$ 63,80	R\$ 765,56
43	SOBRELUVA DESCARTAVEL	150,000	PACOTE	R\$ 6,39	R\$ 958,05
44	ANESTESICO TOPICO	30,000	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$ 495,00
45	ADESIVO SINGLE BOND OU AMBAR	38,000	CAIXA	R\$ 112,19	R\$ 4.263,33
46	BICARBONATO DE SODIO 200G	26,000	PACOTE	R\$ 18,25	R\$ 474,42
47	CONJUNTO DE SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA FOSSULAS E FISSULAS	28,000	PACOTE	R\$ 115,83	R\$ 3.243,24
48	CAIXA DE LUVA (P)	330,000	CAIXA	R\$ 42,71	R\$ 14.093,31
49	CAIXA DE LUVA (M)	60,000	CAIXA	R\$ 39,87	R\$ 2.392,38
50	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	70,000	UNIDADE	R\$ 20,28	R\$ 1.419,60
51	ESPONJA DE FIBRINA CAIXA COM 10 UNID.	28,000	CAIXA	R\$ 76,79	R\$ 2.150,12
52	LUVA P/ LIMPEZA TAMANHO (M)	20,000	UNIDADE	R\$ 22,46	R\$ 449,20
53	PAPEL TOALHA COM 2 UNID.	18,000	PACOTE	R\$ 21,33	R\$ 383,94
54	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO PROXIMAL DE RESINA	28,000	CAIXA	R\$ 31,88	R\$ 892,64
55	CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DAS CAVIDADES DENTARIAS 20 GRAMAS	20,000	UNIDADE	R\$ 27,33	R\$ 546,66
56	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO TIPO I. R. M. LIQUIDO	28,000	UNIDADE	R\$ 86,17	R\$ 2.412,68
57	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORARIO TIPO I. R. M. PÓ	28,000	UNIDADE	R\$ 87,47	R\$ 2.449,08
58	MICROBUSCH	58,000	UNIDADE	R\$ 28,50	R\$ 1.653,00
59	HIDROXIDO DE CÁLCIO PA	26,000	UNIDADE	R\$ 11,65	R\$ 302,90
60	PAPEL GRAU MEDIO	29,000	UNIDADE	R\$ 179,30	R\$ 5.199,61
61	TIRA DE AÇO 4MM	20,000	CAIXA	R\$ 17,30	R\$ 346,00
62	PAPEL CARBONO PARA CHECAR OCLUSÃO	30,000	UNIDADE	R\$ 5,33	R\$ 159,81
63	MASCARA N 95	30,000	CAIXA	R\$ 74,37	R\$ 2.231,01

64	MASCARA DESCARTAVEL	130,000	CAIXA	R\$ 23,62	R\$ 3.070,21
65	CUNHA DE MADEIRA	38,000	PACOTE	R\$ 18,87	R\$ 717,17
66	MATRIZ DE AÇO 5-5MM	35,000	UNIDADE	R\$ 7,78	R\$ 272,41
67	MATRIZ DE AÇO 5-5MM	35,000	UNIDADE	R\$ 7,89	R\$ 276,05
68	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO	26,000	UNIDADE	R\$ 14,63	R\$ 380,46
69	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA 2	26,000	UNIDADE	R\$ 14,63	R\$ 380,46
70	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA 4	26,000	UNIDADE	R\$ 12,23	R\$ 317,90
71	BROCA ESFERICA BAIXA ROTAÇÃO CA 3	26,000	UNIDADE	R\$ 12,23	R\$ 317,90
72	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	8,000	UNIDADE	R\$ 11,47	R\$ 91,74
73	LUBRIFICANTE PEÇAS DE MÃO	10,000	UNIDADE	R\$ 46,73	R\$ 467,33
74	ANESTESICO MEPIVACAINA 2%	36,000	CAIXA	R\$ 222,30	R\$ 8.002,80
75	TIRA DE POLIESTER	20,000	PACOTE	R\$ 7,95	R\$ 159,00
76	ANESTESICO LIDOSTESIM 2% COM NOREPINEFRINA	50,000	CAIXA	R\$ 127,77	R\$ 6.388,35
77	SACA BROCAS	4,000	UNIDADE	R\$ 33,00	R\$ 132,00
78	JALECO DESCARTAVEL	77,000	UNIDADE	R\$ 32,47	R\$ 2.499,96
79	FILME RADIOGRAFICO PARA RX PERIAPICAL ADULTO	6,000	CAIXA	R\$ 270,50	R\$ 1.623,00
80	FILME RADIOGRAFICO PARA RX INFANTIL	4,000	CAIXA	R\$ 331,75	R\$ 1.327,00
81	REVELADOR RADIOGRAFICO	10,000	UNIDADE	R\$ 33,83	R\$ 338,33
82	FIXADOR RADIOGRAFICO	10,000	UNIDADE	R\$ 33,75	R\$ 337,47
83	ALGINATO HYDROGUN TIPO 5	30,000	PACOTE	R\$ 108,75	R\$ 3.262,50
84	ALGINATO JELTRATE DUSTLEES MENTA	20,000	PACOTE	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
85	GESSO PEDRA TIPO 3	50,000	PACOTE	R\$ 19,38	R\$ 968,75
86	PASTA ZINCO ENÓLICA	20,000	CAIXA	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
87	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO (CADEIRA,MOCHO,EQUIPO,REFLETOR,UNIDADE DE AGU	2,000	UNIDADE	R\$ 25.800,00	R\$ 51.600,00
88	ALAVANCA SELDIN Nº2 (RETA)	25,000	UNIDADE	R\$ 58,26	R\$ 1.456,43
89	ALAVANCA SELDIN Nº1	10,000	UNIDADE	R\$ 53,30	R\$ 532,97
90	ALAVANCA SELDIN Nº1 R	10,000	UNIDADE	R\$ 55,18	R\$ 551,80
91	PINÇA CLINICA PARA ALGODAO	28,000	UNIDADE	R\$ 23,13	R\$ 647,72
92	ESPELHO BUCAL Nº 05	25,000	UNIDADE	R\$ 8,83	R\$ 220,83
93	CABO PARA ESPELHO	25,000	UNIDADE	R\$ 16,07	R\$ 401,68
94	MOCHO ERGONOMICO	2,000	UNIDADE	R\$ 844,33	R\$ 1.688,67
95	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	2,000	UNIDADE	R\$ 5.150,00	R\$ 10.300,00
96	EXTRATOR DE TARTARO	12,000	UNIDADE	R\$ 28,67	R\$ 344,00
97	APARELHO DE RX ODONTOLOGICO POTENCIA 70 KVP, SPECTRO 70X	1,000	UNIDADE	R\$ 17.250,00	R\$ 17.250,00
98	AVENTAL DE CHUNBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	1,000	UNIDADE	R\$ 1.074,93	R\$ 1.074,93
99	ALVEOLO TOMO RETO	7,000	UNIDADE	R\$ 106,01	R\$ 742,07
100	FORCEPS 16	15,000	UNIDADE	R\$ 123,33	R\$ 1.850,00
101	FORCEPS 69	10,000	UNIDADE	R\$ 132,94	R\$ 1.329,43
	Especificação : Fórceps Adulto Nº 69. Material: Aço Inoxidável Produto Autoclavável Altamente resistente a tensão e força exercidas pelo profissional.				
102	FORCEPS 150	10,000	UNIDADE	R\$ 129,98	R\$ 1.299,80
	Especificação : FORCEPS 150: 80 × 160 × 60 mm, Instrumento cirúrgico articulado não cortante. Produzido em aço inoxidável.				
103	FORCEPS 151	10,000	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
	Especificação : FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 151 ADULTO É UM INSTRUMENTO DE USO				

	ODONTOLÓGICO INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRE-MOLARES, INCISIVOS E RAIZES INFERIO.				
104	FORCEPS 18L	10,000	UNIDADE	R\$ 136,67	R\$ 1.366,67
	Especificação : Forceps 18L:Instrumento cirúrgico articulado não cortante Produzido em aço inoxidável. Os fórceps dentários ou odontológicos são instrumentos usados na remoção dentária (extração) do osso alveolar. PESO 0.2 kg DIMENSÕES 6 × 18 × 6 cm				
105	FORCEPS 18R	10,000	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
	Especificação : O fórceps adulto n°18R é indicado para extração dos molares superiores do lado direito e suas raízes. Aço inox. Autoclavável.				
106	FORCEPS INFANTIL 16	10,000	UNIDADE	R\$ 131,53	R\$ 1.315,30
107	FORCEPS INFANTIL 69	16,000	UNIDADE	R\$ 129,67	R\$ 2.074,67
108	FORCEPS INFANTIL 151	16,000	UNIDADE	R\$ 131,20	R\$ 2.099,15
109	FORCEPS INFANTIL 150	10,000	UNIDADE	R\$ 128,67	R\$ 1.286,67
110	FORCEPS N 1	10,000	UNIDADE	R\$ 128,67	R\$ 1.286,67
	Especificação : Fórceps Odontológico Adulto é fabricado em aço inoxidável. Auxilia na extração de dentes, sendo cada numeração indicada para determinado tipos de dentes. Pode ser autoclavado, garantindo a biossegurança tanto ao profissional como para o paciente.				
111	FORCEPS 65	10,000	UNIDADE	R\$ 139,61	R\$ 1.396,10
112	PORTA MATRIZ	5,000	UNIDADE	R\$ 50,47	R\$ 252,34
113	SONDA EXPLORADORA N 5	27,000	UNIDADE	R\$ 24,17	R\$ 652,67
114	MESA AUXILIAR RODIZIO POSSUI DIMENSOES MIN/MAT CONFECCOES 40X80X80(CM)ACO INOX	2,000	UNIDADE	R\$ 598,33	R\$ 1.196,67
115	APARELHO DE PROFILAXIA JET STAR	7,000	UNIDADE	R\$ 2.395,00	R\$ 16.765,00
116	FOTOPOLIMERIZADOR	2,000	UNIDADE	R\$ 1.666,67	R\$ 3.333,33
117	TESOURA IRIS RETA	20,000	UNIDADE	R\$ 32,23	R\$ 644,66
118	ESPATALA PARA RESINA	20,000	UNIDADE	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
119	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	20,000	UNIDADE	R\$ 96,50	R\$ 1.930,00
120	BANDEJA AUTOCLAVAVEL	18,000	UNIDADE	R\$ 54,33	R\$ 977,99
121	ESCAVADOR N 5	18,000	UNIDADE	R\$ 21,06	R\$ 379,08
122	AFASTADOR FARABEUF	16,000	UNIDADE	R\$ 41,23	R\$ 659,68
123	AFASTADOR MINESSOTA	9,000	UNIDADE	R\$ 33,94	R\$ 305,49
124	SELADORA	3,000	UNIDADE	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00
125	ESCULPIDOR HOLEMBACK	10,000	UNIDADE	R\$ 19,40	R\$ 193,97
126	SERINGA CARPULE	20,000	UNIDADE	R\$ 78,51	R\$ 1.570,20
127	ESPATULA N 24	23,000	UNIDADE	R\$ 20,06	R\$ 461,38
128	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	4,000	UNIDADE	R\$ 808,18	R\$ 3.232,71
129	CONTRA ANGULO	4,000	UNIDADE	R\$ 709,93	R\$ 2.839,73
130	MICROMOTOR PARA CONTRA ANGULO	4,000	UNIDADE	R\$ 757,00	R\$ 3.028,00
131	PEÇA RETA	2,000	UNIDADE	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
132	CURETA DE LUCAS	20,000	UNIDADE	R\$ 37,58	R\$ 751,54
133	CABO PARA BISTURIN 3	12,000	UNIDADE	R\$ 19,78	R\$ 237,40
134	AUTOCLAVE CRISTOFOLI 21 L	3,000	UNIDADE	R\$ 10.270,00	R\$ 30.810,00
135	SINDESMOTOMO	20,000	UNIDADE	R\$ 20,99	R\$ 419,74
136	ABRIDOR DE MOLT	13,000	UNIDADE	R\$ 77,83	R\$ 1.011,83
137	KIT DE LIMAS K ENDODONTICAS 45-80	8,000	UNIDADE	R\$ 70,00	R\$ 560,00
138	CAMARA ESCURA PARA REVELAR RX	2,000	UNIDADE	R\$ 304,51	R\$ 609,03
139	RX ODONTOLOGICO	2,000	UNIDADE	R\$ 15.500,00	R\$ 31.000,00
140	PAPEL GRAU GRANDE	29,000	UNIDADE	R\$ 371,25	R\$ 10.766,25
141	SELADORA 30CM DESLIG AUT BIVOLT CRISTOFOLI	1,000	UNIDADE	R\$ 916,33	R\$ 916,33

	Especificação : Acionamento por meio de alavanca com trava bivolt automático 110-240, sistema integrado de corte, potencia 80w com area de selagem de 30cm e espessura de selagem 12mm.				
142	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO SONIC	1,000	UNIDADE	R\$ 2.848,40	R\$ 2.848,40
	Especificação : Com sistema ativao de pastilhas cerâmicas em frequencia 30.000hz com regulagem do fluxo de água, reservatório removível de água e peças de mão autoclavável.				
143	MOCHO STANDART COR VERDE CLARO	1,000	UNIDADE	R\$ 1.078,54	R\$ 1.078,54
	Especificação : (Produzido com espuma injetada revistada com pvc e expandindo sem costura para facilitar a desinfecção largura 430mm, comprimento 440/480, altura do assento 410/500mm. Altura do encosto 420 mm, capacidade de carga 135kg com sistema de elevação pistão a gás).				
144	FORCEPS ADULTO N. 150	4,000	UNIDADE	R\$ 127,49	R\$ 509,97
	Especificação : Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante,autoclavável.				
145	FORCEPS ADULTO N. 151	3,000	UNIDADE	R\$ 127,47	R\$ 382,40
	Especificação : Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável.				
146	FORCEPS ADULTO N. 69	2,000	UNIDADE	R\$ 128,33	R\$ 256,66
	Especificação : (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).				
147	FORCEPS ADULTO N.16	3,000	UNIDADE	R\$ 127,47	R\$ 382,40
	Especificação : (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).				
148	FORCEPS INFANTIL N. 04	6,000	UNIDADE	R\$ 133,83	R\$ 803,00
	Especificação : (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).				
149	FORCEPS ADULTO N. 18 L	2,000	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 259,99
	Especificação : (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).				
150	FORCEPS ADULTO N. 01	2,000	UNIDADE	R\$ 127,46	R\$ 254,93
	Especificação : (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).				
151	FORCEPS ADULTO N. 17	3,000	UNIDADE	R\$ 127,47	R\$ 382,40
	Especificação : (Instrumento produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).				
152	FORCEPS N. 02 INFANTIL	7,000	UNIDADE	R\$ 132,42	R\$ 926,96
	Especificação : (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).				
153	FORCEPS N. 01 INFANTIL	6,000	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 779,98
	Especificação : (Instrumental produzido de aço inoxidável não cortante, autoclavável).				
154	TESOURA IRIS RETA 11,5CM	13,000	UNIDADE	R\$ 28,28	R\$ 367,60
	Especificação : (Produzida de aço inoxidável, tamanho 9/11,5 cm, cortantes para tecidos moles e fios cirurgicos).				
155	ESPELHO CLINICO N. 05	20,000	UNIDADE	R\$ 10,08	R\$ 201,66
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para visualização durante o procedimento odontológico).				
156	CABO PARA ESPELHO CLINICO N. 05	16,000	UNIDADE	R\$ 16,62	R\$ 265,97
	Especificação : (Produzido de aluminio anonizado autoclavável, indicado para fixação de espelho clinico).				
157	PINÇA CLINICA 317	12,000	UNIDADE	R\$ 23,50	R\$ 282,00
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável).				
158	PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM	12,000	UNIDADE	R\$ 48,53	R\$ 582,40

	Especificação : (Pinça hermostatica pequena de ramo prensores delicados, produzida de aço inoxidável, tamanho 12 cm e extremidade reta).				
159	ABRIDOR DE TIPO BOCA MOLT	2,000	UNIDADE	R\$ 267,50	R\$ 535,00
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para manter a boca aberta, não cortante).				
160	ALAVANCA RETA SELDIN ADULTO 02	10,000	UNIDADE	R\$ 51,25	R\$ 512,50
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado em extrações dentárias).				
161	ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO 1L	4,000	UNIDADE	R\$ 54,13	R\$ 216,53
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado em extrações dentárias).				
162	ALAVANCA SELDIN 1R ADULTO	4,000	UNIDADE	R\$ 54,16	R\$ 216,65
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado em extrações dentárias).				
163	CURETA GRACEY 3-4 PARA RASPAGEM	10,000	UNIDADE	R\$ 43,67	R\$ 436,67
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, cabo oco, utilizado na periodontia para raspagem).				
164	ALAVANCA APICAL Nº301	5,000	UNIDADE	R\$ 47,95	R\$ 239,75
165	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	7,000	UNIDADE	R\$ 73,83	R\$ 516,83
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para aplicação de anestesia).				
166	BANDEJA CLINICA INOX	10,000	UNIDADE	R\$ 40,66	R\$ 406,63
	Especificação : 22X0,9X1,5 cm espessura 0,05mm (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizada para acondicionamento de instrumentos odontológicos).				
167	ESCAVADOR OU COLHER DE DENTINA DUPLO	10,000	UNIDADE	R\$ 18,56	R\$ 185,63
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para remoção de dentina cariada).				
168	DESCOLADOR MOLT 2-4	5,000	UNIDADE	R\$ 69,52	R\$ 347,60
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, 17cm utilizado em cirurgias odontológicas).				
169	ALVEOLOMOTOMO CURVO LUER	2,000	UNIDADE	R\$ 131,25	R\$ 262,50
170	PORTA ALGODÃO LIMPO E SERVIDO	1,000	UNIDADE	R\$ 78,33	R\$ 78,33
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável 08x10cm com mola).				
171	AFASTADOR DE MINESSOTA	6,000	UNIDADE	R\$ 35,07	R\$ 210,42
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, tamanho 14cm).				
172	EXPANDEX ADULTO (ABRIDOR DE BOCA)	7,000	UNIDADE	R\$ 25,13	R\$ 175,93
	Especificação : (Produzido de poliacetal com pigmento transparente, autoclavável. auxilia na separação de lábios).				
173	EXPANDEX INFANTIL (ABRIDOR DE BOCA)	7,000	UNIDADE	R\$ 24,50	R\$ 171,50
	Especificação : (Produzido de poliacetal com pigmento transparente, utilizado na separação de lábios).				
174	ESPATULA DE INOX N. 24	10,000	UNIDADE	R\$ 19,87	R\$ 198,73
	Especificação : (Produzido de aço inoxidável autoclavável, utilizado para manipulação de cimentos resinosos).				
175	PLACA DE VIDRO	10,000	UNIDADE	R\$ 17,57	R\$ 175,67
	Especificação: Retangular lisa 10mm ou 6mm.				
176	FOTOPOLIMERIZADOR EMITER A SHUSTER	2,000	UNIDADE	R\$ 725,00	R\$ 1.450,00
	Especificação : (Com 3 modos rampas, pulsado e continuo com temporizador e a 40 segundos potencia de luz 1250mw/cm com led bivolt.				
177	KIT ACADÊMICO COM: ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO E MICRO MOTOR	2,000	UNIDADE	R\$ 3.023,33	R\$ 6.046,67

<i>Especificação : Spray triplo, corpo em alumínio, mais leve, pressão de trabalho 32-a 36lb/pol com 12 de diametro, alto torque e sistema push e button. Micromotor com ajuste de rotação e contra ângulo com sistema intra autoclavaveis.</i>				
TOTAL R\$				413.906,31

7. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Prazo de início de execução do objeto:

7.1.1. A entrega do objeto será solicitada e deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao serviço requisitado e a ser executado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

7.2. Das condições e da forma de execução do objeto

7.2.1. Os materiais serão recebidos na sede do município de São Domingos do Araguaia, podendo haver entregas diárias de até uma unidade de qualquer produto e sempre nos locais indicados nas requisições de compra. Sendo necessário que o fornecedor possua estabelecimento com as devidas licenças necessárias no ramo da atividade e com logística de entrega que possa atender às necessidades do município em fornecimento diário de acordo com a demanda municipal.

7.2.2. Os estimativos relacionados no Termo de Referência não geram qualquer tipo de obrigação ao Órgão Solicitante, podendo o Município promover a execução dos materiais de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

7.2.3. Os materiais deverão ser executados rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Executante todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

7.2.4. O Órgão Solicitante rejeitará os materiais executados em desacordo com o Termo de Referência/ARP, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a executante para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

7.2.5. A Executante deverá entregar os materiais no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para execução do mesmo.

7.2.6. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada

a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

7.2.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

7.2.7.1. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do serviço prestado, rejeitá-lo, determinando que este seja refeito, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.2.7.2. Na hipótese em que este for refeito, a Executante deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

7.2.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora dos materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Contratada.

7.2.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

7.3. Da entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento

7.3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues na sede do município de São Domingos do Araguaia no endereço, dia e horário especificados nas requisições, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

7.3.2. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade do serviço e especificação dos materiais utilizados e em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

7.3.3. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição/reparo do mesmo.

7.3.4. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes na ARP, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

7.3.5. O objeto deste deverá ser realizado e entregue nos endereços elencados abaixo:

a) Secretaria Municipal de Saúde - Órgão Participante: Rua Acrísio Santos, s/n, Centro;

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária na conta corrente da Contratada em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo imputável à executante.

8.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto executado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PUBLICIDADE

9.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/> durante sua validade.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

10.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os executantes registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

10.1.1. Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.3. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá(ão) ser rescindido(s) a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP:

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução da ARP serão efetuados pelo servidor: Eliane dos Santos Cruz, Cargo: Fiscal de Contrato, observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

11.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.

11.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para o Órgão Gerenciador.

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.

11.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 são obrigações das partes:

12.1. Do(s) executante(es) beneficiário(s) da ARP:

a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação à execução do objeto;

- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes à execução do objeto compreendendo transporte (frete), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte (quando o caso);
- d)** Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação;
- e)** Substituir/trocar, reparar/corrigir, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou execução do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- f)** Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g)** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- i)** Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
- j)** Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega de materiais que fizerem parte da prestação do(s) serviço(s), não cabendo, portanto, a alegação de atraso do serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- k)** Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;
- l)** Optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;

12.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- a)** Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b)** Solicitar o reparo de eventuais materiais que não estejam de acordo com a solicitação de serviço.
- c)** Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

- d)** Providenciar a assinatura desta ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- e)** Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- f)** Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ARP;
- g)** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- h)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i)** Arcar com as despesas de publicação do extrato desta ARP;
- j)** Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- k)** Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- l)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n)** Proceder à revogação desta ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o)** Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q)** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r)** Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
- t)** Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes nesta ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;

u) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

12.2.1. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Contratada não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, mediante comunicação antes da solicitação dos materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo Contratado não puder cumprir o compromisso; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3. Do(s) Órgão(s) Participante(s):

a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

c) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

d) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;

f) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Prestadora, referentes às suas aquisições;

g) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;

h) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

12.4. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

b) Identificar/elencar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o(s) órgão(s);

c) Efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro do prazo de vigência da ata;

- d) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- e) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- i) Informar a Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- j) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço a ser firmada qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/prestadora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.

13.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/prestadora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos materiais decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens constantes da tabela do Item 6 deste Termo de Referência e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

13.6. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) prestador(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais

penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

14.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto ocorrerão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador, Órgãos Participantes e Órgãos não participantes, no que couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I – Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas:

As multas a que aludem este inciso não impedem que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b)** Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por inexecução total injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito **pelo Pregoeiro** no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV – Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Cometer fraude fiscal;

d) Não mantiver a proposta;

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação poderá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 15.1 são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 15.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

16.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover às negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá(ão) solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.

16.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

16.5. Independentemente do que trata o item 16.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.

16.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.

16.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.

16.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

16.10. O registro do Contratado será cancelado quando:

- a) O Contratado registrado descumprir as condições da ARP;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.10.1. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do Contratado registrado.

16.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1. O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

17.2. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar a execução que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a obtenção pretendida, sendo assegurada preferência de execução ao registrado em igualdade de condições.

Aprovo o presente Termo de Referência,

CAROLINE LIMA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde